



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, E A EMPRESA OPERAÇÃO RESGATE TRANSPORTES LTDA-EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com Sede situada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.031-040, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, TEN CEL PM RG 63.420 **ERIKA FABIANA DE ALCANTARA MONTEIRO**, portadora da Identidade Funcional nº 2409681-4, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 6.301, de 23 de agosto de 2024, e a empresa **OPERAÇÃO RESGATE TRANSPORTES LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.266/0001-39, situada na Av. Washington Luiz, S/Nº, Lote 3.374, Centro – Niterói – RJ , CEP:240300-250, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Italo Felipe Mendes, inscrito no CPF sob o nº 116.126.847-26, portador da cédula de identidade nº 11.229.940-9 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Moraes, nº 61/1020, Bonsucesso, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21032-000, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, APLICAÇÃO DE REAJUSTE E ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO nº 210/2023**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-350169/000032/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 210/2023, relativo à prestação de serviço de manejo integrado de resíduos extraordinários, incluindo as etapas de coleta,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar

manejo, transporte e destinação final, contemplando o fornecimento de contêineres de 5m<sup>3</sup>, para atender as necessidades da SEPM, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e a alteração quantitativa do objeto, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo:

UNIDADE	ENDEREÇO DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS.	CONTÊINERES DE 5M <sup>3</sup> a serem recolhidos por visita.	Total Coleta Semanal (Caçambas)	Total Coleta Mensal (Caçambas)
14º BPM	Estrada do Guandú do Sena, 1.954, Gericinó, Rio de Janeiro - RJ	01	01	04
BOPE	Rua Campo Belo, 150, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ	01	01	04
CPP	Avenida Itaóca, 1.618, Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ	01	01	04
RPMONT/ RCECS	Avenida dos Estados, S/N, Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ	04	01	16
EEC	Avenida Marechal Fontenele, 2.906, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ	02	01	08
CFAP	Avenida Marechal Fontenele, 2.906, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ	03	03	36
AJG	Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro-RJ	03	03	12

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 16,66% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência será de 22/12/2024 a 21/12/2025, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 1,04528060 (4,528060%), referente ao IGPM, acumulado do período de 10/2023 à 09/2024, com efeitos a partir de dezembro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.90 - Coleta de resíduos sólidos inclusive supervisão e gestão das atividades

Fonte de Recurso: 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.759.103 FISED e/ou 1.501.120 - Ressarcimento de Pessoal e/ou 1.760.232 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos

Programa de Trabalho: 02.061.0141.2004 (L2) - Op. do Poder Judiciário e/ou 06.122.0002.2016 (L2) - Mnt das Atividades Op. / Adm e/ou 06.181.0478.4830 (L4) - Ações Estratégicas e de Tecnologia da Polícia Militar

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 638.744,69 (seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), em parcelas mensais e sucessivas, mantendo-se as demais condições de pagamento, sendo:

- R\$ 550.904,69 (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) relativo ao valor do contrato reajustado, e
- R\$ 87.840,00 (Oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais) resultante do acréscimo do objeto;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 638.744,69 (seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.165.784,69 (um milhão cento e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 22/12/2024 a 21/12/2025, no valor correspondente à 2% (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 09 de DEZEMBRO de 2024 .

Erika Fabiana de A. Monteiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**  
ERIKA FABIANA DE ALCANTARA MONTEIRO - TEN CEL PM  
Subdiretora Geral de Apoio Logístico  
Ordenadora de Despesas  
Resolução SEPM nº 6.301 de 23 de agosto de 2024  
ID Func. nº 2409681-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar

ITALO FELIPPE Assinado de forma digital por  
ITALO FELIPPE  
MENDES:1161268 MENDES:11612684726  
4726 Dados: 2024.12.06 14:32:33  
-03'00'

OPERAÇÃO RESGATE TRANSPORTES LTDA- EPP

CNPJ/MF nº 03.788.266/0001-39

Italo Felipe Mendes

TESTEMUNHA  
ID 5106113-8

TESTEMUNHA

ID 51493381